



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2026

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2026

Processo nº 9693/2025

Fundamento: Lei Municipal 6.307/25, e Decreto nº 9.496/2025, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas modificações dada pela Lei Federal nº 13.204/15.

Valor: R\$ 12.499,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

Vigência: 11/08/2026 a 31/12/2026

Termo de Colaboração que entre si celebram a **Prefeitura do Município de Mauá**, através da Secretaria Municipal de Educação, e **Associação de Pais e Mestres – Darcy Ribeiro**, para os fins que especifica.

Ao 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2026, pelo presente instrumento, nas dependências da Secretaria Municipal de Governo, a **Prefeitura do Município de Mauá**, com sede na Av. João Ramalho, nº 205, Vila Noêmia, Mauá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 46.522.959/0001-98, por meio da **Secretaria de Educação**, sediada na rua Rio branco, nº 183, Vila Fausto Morelli, Mauá /SP, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Gilmar Silvério**, portador do RG. nº [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED], no uso da sua competência e a **Associação de Pais e Mestres – Darcy Ribeiro**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.269.058/0001-23, com sede na Rua Dom Pedro II, 253 – Vila Independência – Mauá/SP, CEP:09350-180, representada neste ato por sua representante legal, **Sr(a) Luiza Aparecida de Oliveira Luz**, portadora do CPF nº [REDACTED] doravante denominada **PARCEIRA**, resolvem celebrar o Termo de Colaboração que regerá a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Mauá, na conformidade do que estabelece a Lei Municipal nº 6.307/2025 e a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.948/2024. Rege-se ainda pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como pelo que consta do Processo Administrativo nº 9693/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a transferência e a aplicação de recursos financeiros pelo Município à Parceira, destinados ao desenvolvimento do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Mauá, para execução e intervenções prediais, pequenos serviços de manutenção, aquisição de materiais de consumo e permanentes, e outras despesas cartoriais relacionadas, conforme Plano de Trabalho e de aplicação financeira aprovado.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. O Município transferirá à Parceira o montante total de **R\$ 12.499,00** (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais), correspondente ao valor calculado com base no número de alunos matriculados, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação, observando o disposto na legislação aplicável.

2.2. Os recursos deverão ser depositados em conta bancária específica aberta e mantida pela Parceira, destinada exclusivamente à execução do objeto deste Termo.

§2º: As despesas oriundas da presente Parceria correrão por conta do repasse de verbas próprias por meio do Recurso: 0001 (Tesouro) do orçamento vigente, onerando a dotação orçamentária abaixo:

Empenho	Dotação	Programa	Rubrica	Fonte	Destinação
12366/2026	1088	07.07.12.365.0016.2220	4.4.50.41.00.01.00.00	0001	21300

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA PARCEIRA:

3.1. Executar as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado, com observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e demais normas pertinentes.

3.2. Apresentar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado, a prestação de contas documental e financeira detalhada, acompanhada de notas fiscais, recibos, extratos bancários e demais documentos comprobatórios.

3.3. Manter em arquivo próprio toda documentação relativa a execução deste Termo pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

3.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou a correta aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4.1. Transferir anualmente os recursos financeiros no valor de **R\$ 12.499,00** (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais), equivalente a **06 (seis) Fator Monetário Padrão – FMP** por aluno matriculado, através de depósito bancário, conforme:

Banco	Caixa Econômica Federal
Agência	0659
Conta-Corrente	571071377-1

4.2. Fiscalizar a execução das atividades e aplicar as sanções cabíveis em caso de irregularidades ou descumprimento das obrigações pactuadas.



4.3. Prestar apoio técnico e administrativo necessário ao bom andamento das ações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO:

5.1. O Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, contém a descrição detalhada das ações a serem realizadas, metas, cronograma de execução, orçamento previsto, indicadores de desempenho e demais informações necessárias à gestão e acompanhamento do programa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

6.1. Este Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do exercício financeiro, ou seja, 31/12/2026 podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, respeitando os limites legais.

6.2. Caso haja prorrogação do presente Termo de Colaboração, o Plano de Trabalho deverá ser atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1. O descumprimento das cláusulas deste Termo sujeitará a Parceira às sanções previstas na legislação vigente, inclusive suspensão e rescisão do Termo, devolução dos recursos e aplicação de penalidades administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. Ao final de cada exercício, até o dia 20 de dezembro, a prestação de contas deverá ser protocolizada junto a Secretaria Municipal de Educação contendo todos os documentos comprobatórios exigidos na legislação aplicável, para que possa ser computado no 25% os gastos da Educação.

8.2. Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este deverá ser restituído ao Município, por meio de depósito em conta.

8.3. Os documentos comprobatórios das despesas devem ser originais, emitidos em nome da entidade e devem estar carimbados, de forma a apresentar as seguintes informações:

CONVÊNIO PMM
Termo de Colaboração – SE nº ____/____
Data ____/____/____
Assinatura: _____



8.4. Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores ou posteriores à vigência do presente Termo de Colaboração, bem como anteriores a liberação de recursos.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSPARÊNCIA:

9.1. As partes comprometem-se a garantir a transparência e a publicidade das ações decorrentes deste Termo, disponibilizando as informações e documentos relativos a execução e aplicação dos recursos nos meios oficiais do Município, em observância à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Para dirimir quaisquer questões deste Termo de Colaboração, não solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Mauá – SP, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mauá, 11 de agosto de 2026.

Gilmar Silvério
Secretário Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
LUIZA APARECIDA DE OLIVEIRA LUZ
Data: 11/08/2026 13:43:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luiza Aparecida de Oliveira Luz
Associação de Pais e Mestres Darcy Ribeiro
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

Wellington Lucas Lima Leite
Técnico em Contabilidade
Nome
CRC-SP: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

Miriam de Barros
Nome
CPF: [REDACTED]



ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: Prefeitura do Município de Mauá

OSC PARCEIRA: Associação de Pais e Mestres Darcy Ribeiro

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº025/2026

OBJETO: Desenvolvimento do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Mauá

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 12.499,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

EXERCÍCIO (1): 2026

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Mauá, 11 de agosto de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Marcelo Oliveira

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]



ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Gilmar Silvério

Cargo: Secretário de Educação

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Gilmar Silvério
Secretário de Educação

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Luiza Aparecida de Oliveira Luz

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUIZA APARECIDA DE OLIVEIRA LUZ

Data: 11/08/2026 13:41:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Gilmar Silvério

Cargo: Secretário de Educação

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Gilmar Silvério
Secretário de Educação

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Luiza Aparecida de Oliveira Luz

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUIZA APARECIDA DE OLIVEIRA LUZ

Data: 11/08/2026 13:35:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

W



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **GESTOR**

Nome: Michel Soares Negreiros

Cargo: Técnico em Contabilidade

CPF: [REDACTED]

Assinatura:

Michel Soares Negreiros

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Prefeitura do Município de Mauá

CNPJ Nº: 46.522.959/0001-98

OSC PARCEIRA: Associação de Pais e Mestres Darcy Ribeiro

CNPJ Nº: 03.269.058/0001-23

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 25/2026

DATA DA ASSINATURA: 11/Agosto/2026

VIGÊNCIA: 11/08/2026 a 31/12/2026

OBJETO: Desenvolvimento do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Mauá.

VALOR (R\$): 12.499,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá, 11 de agosto de 2026

RESPONSÁVEL:

Nome: Gilmar Silvério

Cargo: Secretário de Educação

Assinatura: _____

Gilmar Silvério
Secretário de Educação